

- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função a que se candidata e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — curso superior que confira o grau de licenciatura em área de formação adequada ao conteúdo funcional do lugar a prover. Factor preferencial — área de engenharia civil.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado em folhas normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4 ou A5 (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril) dirigido ao presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Almada, podendo ser entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos dos SMAS ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada, Praceta de Ricardo Jorge, 2, 2800-585 Pragal.

8.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa — nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, residência (rua, número de polícia, andar, localidade e código postal) e telefone;
 - b) Habilitações literárias;
 - c) Identificação do lugar a que se candidata, com indicação da referência do concurso e a data de publicação do presente aviso no *Diário da República*;
 - d) Para os candidatos com deficiência, deverão declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau e tipo de deficiência (no sentido de adequar o processo de selecção nas suas diferentes vertentes às capacidades de comunicação/expressão), sendo dispensada a apresentação do documento comprovativo.
- 8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:
- a) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
 - b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
 - c) *Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado.

8.3 — É dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas a), d), e) e f) do n.º 7.1 do presente aviso, bastando a declaração dos candidatos, sob compromisso de honra, no próprio requerimento e por alíneas separadas, quanto à situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão.

9 — As falsas declarações prestadas são punidas nos termos da lei.

10 — Os métodos de selecção a utilizar são:

10.1 — Prova escrita de conhecimentos, com duração aproximada de sessenta minutos — fase eliminatória para classificações inferiores a 9,5 valores. A prova deverá ser redigida com 20 perguntas, de escolha múltipla, valendo cada uma 1 valor, e a cada resposta incorrecta dever-se-á igualmente descontar 1 valor.

Programa da prova:

Regulamentos municipais de abastecimento de água e águas residuais, adquirido nos SMAS;

Manual de Segurança, Construção, Conservação e Restauro de Edifícios, de Abel Pinto, Edições Sílabo;

Inovação e Desenvolvimento de Novos Produtos, de António Ramos Pires, Edições Sílabo.

A prova de conhecimento será classificada na escala de 0 a 20 valores.

11 — A classificação final é calculada com base na classificação obtida na prova de conhecimentos: $CF = PC$.

12 — Serão considerados não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos constam de acta de reunião do júri do respectivo concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores.

14 — A publicação das listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas para consulta na Divisão de Recursos Humanos destes SMAS, Praceta de Ricardo Jorge, 2, 2800-585 Pragal, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, ou enviadas por ofício registado aos candidatos conforme o preceituado no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

15 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano e seguirá o regime previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, traduzindo-se a classificação final do estágio na escala de 0 a 20 valores, resultando a mesma da avaliação do respectivo relatório e da classificação de serviço obtida durante o período de estágio e sempre que possível dos resultados da formação profissional.

16 — O júri de selecção tem a seguinte composição:

Presidente do júri — Henrique Rosa Carreiras, presidente do conselho de administração.

Vogais efectivos:

Carlos Fernando dos Reis Mendes, chefe de divisão municipal, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Ramiro Cipriano Rosado Norberto, director de departamento municipal.

Vogais suplentes:

Carlos Manuel Cavaco de Sousa, director de departamento municipal.

António Domingos Martinho de Barros, chefe de divisão municipal.

O júri do estágio terá a mesma composição do júri do concurso e será coordenado pelo engenheiro Ramiro Cipriano Rosado Norberto, director de departamento municipal.

4 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Henrique Rosa Carreiras*.

2611024349

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

Aviso (extracto) n.º 11 849/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que o conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, em sua reunião de 31 de Maio de 2007, deliberou autorizar a renovação das requisições dos condutores de máquinas pesadas e veículos especiais Sérgio Filipe Correia Santos e Nelson Santos Carvalho Neves, pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Coimbra, com efeitos a 1 de Agosto de 2007 e por um período de um ano.

15 de Junho de 2007. — O Administrador-Delegado, *Manuel Correia de Oliveira*.

2611024603

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 11 850/2007

Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração destes Serviços Municipalizados tomada em reunião de 21 de Março de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar na categoria a seguir indicada, nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

1 — Para efeitos de recrutamento, foi consultada a bolsa de emprego público, tendo-se verificado não existir pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos previstos no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, pelo que foi emitida pela Direcção-Geral da Administração Pública declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as respectivas alterações, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, e 265/88, de 28 de Julho.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga posta a concurso, cessando com o preenchimento da mesma.

4 — Local de trabalho — toda a área do município de Vila Franca de Xira.

5 — Remunerações e outras condições — o titular do lugar a prover será remunerado pelo escalão 1, índice 321, a que corresponde o vencimento ilíquido de € 1048,87, constante dos anexos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo-lhes aplicáveis, no

que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração local.

6 — Conteúdos funcionais — os constantes do despacho n.º 6478/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de Março de 2004.

7 — Forma de ingresso — estágio, com carácter probatório, que terá a duração de um ano, de acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e o n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

8 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se todos os indivíduos vinculados ou não à administração local, desde que satisfaçam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o desempenho das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — licenciatura em Engenharia Mecânica.

9 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 — Serão tidos em conta os condicionalismos previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência.

11 — Formalização das candidaturas — requerimento em modelo tipo dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento a utilizar obrigatoriamente nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, devendo ser solicitado à Secção Administrativa de Pessoal destes Serviços, onde poderá ser entregue ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao prazo fixado, para Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, Avenida de Pedro Vitor, 5, 2600-221 Vila Franca de Xira, devendo constar:

11.1 — Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, morada, telefone, número, data e prazo de validade do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e número de contribuinte fiscal);

11.2 — Identificação do concurso a que concorre, bem como do número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado;

11.3 — Habilitações literárias e profissionais;

11.4 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão considerados se devidamente comprovados.

12 — Documentos exigidos — os requerimentos de admissão devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

12.1 — Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal;

12.2 — Documento comprovativo das habilitações literárias;

12.3 — *Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado;

12.4 — Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados nas alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os quais são dispensados desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enunciados nas citadas alíneas.

13 — São motivo de exclusão do concurso a não instrução dos requerimentos nos termos indicados. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos — versará os seguintes temas e terá a duração de duas horas:

Rede de distribuição pública de água;

Contadores de água — constituição, dimensionamento e controlo de qualidade;

Gestão de perdas e fugas;
Conceitos de automatismos;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Regime de férias, faltas e licenças, aprovado pelos Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio;

Lei n.º 23/96, de 26 de Julho (mecanismos destinados à defesa dos consumidores);

Lei n.º 24/96, de 31 de Julho (regime legal aplicável à defesa dos consumidores);

Regulamento de Distribuição Pública de Água dos SMAS de Vila Franca de Xira;

Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto;

b) Prova de avaliação curricular — destinada a avaliar as aptidões profissionais do candidato ao desempenho do lugar, com base na análise do respectivo currículo profissional.

A avaliação curricular terá como factores de apreciação a habilitação académica de base (HAB), a formação profissional (FP) e a experiência profissional (EP);

c) Entrevista profissional de selecção — com a duração máxima de quinze minutos, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos ao desempenho do lugar, sendo considerados os seguintes factores:

a) Interesse e motivação profissional;

b) Conhecimento das tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover;

c) Cultura geral;

d) Capacidade de argumentação e afirmação.

14.1 — Os critérios de apreciação e ponderação dos referidos métodos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 do júri, sendo facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — Afixação e publicação das listas — as listas de candidatos e de classificação final serão afixadas e publicitadas nos prazos e termos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 15 de Junho.

16 — Realização dos métodos de selecção — o dia, hora e local de realização dos métodos de selecção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados por escrito.

17 — Constituição do júri — o júri de selecção e de estágio para o concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Maria Manuela Soares Ferreira Neves, directora-delegada.

Vogais efectivos:

Rafael António Barreto Ferreira, chefe de divisão municipal de Gestão de Equipamentos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Carlos de Jesus de Matos, chefe de divisão municipal de Gestão de Infra-Estruturas de Abastecimento de Água.

Vogais suplentes:

Maria Raquel das Neves Luís Borda d'Água, técnica superior de 1.ª classe (engenheira civil).

Nuno Miguel Gomes Quelhas, técnico superior de 1.ª classe (engenheiro civil).

31 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Vale Antunes*.

2611024327

Aviso n.º 11 851/2007

Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração destes Serviços Municipalizados, tomada em reunião de 9 de Maio de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de quatro lugares na categoria de canalizador principal da carreira de operário qualificado, nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

1 — Para efeitos de recrutamento, foi consultada a bolsa de emprego público, tendo-se verificado não existir pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos previstos do artigo 41.º da Lei